

A ilusão transcendental e o seu mecanismo em geral na *Crítica da razão pura**

Transcendental Illusion and its mechanism in general in the *Critique of Pure Reason*

Patrícia Fernandes da Cruz

patriciafdacruz@gmail.com
(Universidade Federal de São Carlos, São Paulo, Brasil)

Resumo: Neste artigo, percorremos os principais momentos da análise kantiana na Dialética transcendental da *Crítica da razão pura* sobre a relação intrínseca entre a ilusão transcendental e os princípios racionais. Kant trata brevemente da passagem entre a máxima lógica e o princípio transcendental, que é de suma importância para a caracterização do mecanismo geral da ilusão transcendental. Depois de analisarmos detidamente essa passagem, traremos da interpretação de Grier (2001) sobre a ilusão transcendental e dos possíveis desdobramentos da crítica de Longuenesse (2003) acerca dessa interpretação.

Palavras-chave: Kant; *Crítica da razão pura*; Dialética transcendental; ilusão transcendental; Princípios da razão.

Abstract: In this article, we have retraced the main moments of the Kantian analysis in the Transcendental Dialectic of the *Critique of Pure Reason* on the intrinsic relationship between the transcendental illusion and rational principles. Kant briefly treats the passage between the maxim of logic and the transcendental principle, which is of great importance for the characterization of the general mechanism of the transcendental illusion. After analyzing this passage in detail, we will then bring the interpretation of Grier (2001) on the transcendental illusion and the possible consequences of the Longuenesse (2003)'s critique of this interpretation.

Keywords: Kant; *Critique of Pure Reason*; Transcendental Dialectic; Transcendental illusion; Principles of reason.

DOI: <http://dx.doi.org/10.11606/issn.2318-9800.v28i1p.25-42>

Introdução: a ilusão transcendental fundada em princípios da razão pura na *Crítica*

Neste artigo, analisaremos um problema clássico da Dialética transcendental da *Crítica da razão pura*: a relação entre o conceito de ilusão transcendental e os princípios da razão, a saber, o princípio lógico, ou máxima lógica, e o princípio transcendental. No início da Dialética transcendental, Kant afirma:

* Doutorado financiado com bolsa da CAPES/DS. Agradeço imensamente aos professores Dr. Paulo Roberto Licht dos Santos (meu orientador desde a graduação em Filosofia na UFSCar/SP), Dra. Ivanilde Fracalossi e Dr. José Luciano Verçosa Marques. Cada um de vocês contribuiu para que este artigo viesse a público com suas leituras e comentários valiosos. Não posso deixar de agradecer também aos demais integrantes do grupo de estudos "Kant e a História da Filosofia" da UFSCar, que se dispuseram a debater este texto comigo, ajudando-me a esclarecer alguns pontos dele.

em nossa razão (considerada subjetivamente, como uma faculdade humana de conhecer) residem *regras fundamentais e máximas do seu uso que têm o verdadeiro aspecto de princípios objetivos*, e fazem com que a *necessidade subjetiva* de uma certa conexão de nossos conceitos para o entendimento *seja tomada por uma necessidade objetiva* da determinação das coisas em si mesmas (KrV¹, A297/B353, grifos nossos).

A dialética transcendental se contentará, portanto, em desvendar a ilusão [*Schein*] dos juízos transcendentais e, ao mesmo tempo, impedir que ela engane [...]. Pois aqui temos de lidar com uma *ilusão natural* e inevitável, que se baseia em princípios subjetivos e os faz passar por objetivos (KrV, A297-298/B354, grifos do autor).

O primeiro excerto contém uma dificuldade, qual seja, esclarecer como o uso subjetivo da razão pode possuir regras e máximas que “têm o verdadeiro aspecto de princípios objetivos”. Esse uso subjetivo, por um lado, limita-se à razão como uma faculdade humana do conhecimento, visto que se refere apenas ao nosso modo de conhecer. Ele, portanto, expressa uma necessidade em benefício do entendimento - “uma ‘certa conexão de nossos conceitos para o entendimento’”. Porém, por outro lado, essa necessidade subjetiva é pressuposta como necessidade objetiva a partir da qual as coisas em si mesmas seriam determinadas.

De acordo com o segundo excerto, a tarefa da Dialética é esclarecer a ilusão transcendental, evitando o engano a que essa ilusão pode conduzir. A *ilusão natural* é definida como “inevitável, que se baseia em princípios subjetivos e os faz passar por objetivos”. Essa definição, no entanto, não elucida o significado da ilusão transcendental, pois ainda é preciso esclarecer o que significa afirmar que ela é “natural e inevitável”: o que são os princípios racionais nos quais a ilusão se funda? Retomamos, assim, a dificuldade apontada no primeiro excerto: como uma necessidade subjetiva pode ser pressuposta como objetiva em benefício da determinação de coisas em si?

Essa questão começa a ser delineada na abertura à Dialética transcendental, em que são apresentados os dois princípios da razão. Um deles é lógico - “encontrar, para o conhecimento condicionado do entendimento, o incondicionado pelo qual se lhe completa a unidade” (KrV, A307/B364) - e é tratado como uma *necessidade subjetiva* da atividade racional. O outro é transcendental - “dado o condicionado, o incondicionado também o é” (idem, ibidem) -, caracterizado como *necessidade objetiva* da mesma atividade.

A passagem de um princípio a outro é colocada sucintamente:

¹ Em nosso artigo, utilizamos as citações da seguinte maneira: as obras kantianas são citadas conforme a nomenclatura padrão, estabelecida pela *Kant-Forschungsstelle der Johannes Gutenberg-Universität Mainz*. Nesse sistema, as citações da *Crítica da razão pura* aparecem como KrV, as citações dos *Prolegômenos a toda metafísica futura* como Prol., a *Lógica Jäsche* como Log., a *Lógica Viena* como V-Lo/Wiener.

[O princípio lógico] não pode tornar-se um princípio da razão pura, contudo, *a não ser em se assumindo* que, uma vez dado o condicionado, também é dada (i.e., *contida no objeto e em sua conexão*) a inteira série das condições subordinadas umas às outras, a qual, portanto, é ela própria incondicionada. (*KrV*, A307-308/B364, grifos nossos)

Para assumir que há um princípio transcendental da razão, devemos admitir que a passagem do princípio lógico para o transcendental impõe uma necessidade objetiva, visto que “está contida no objeto e em sua conexão”. Também, a definição de ilusão transcendental está relacionada ao princípio subjetivo, na medida em que é tomado como objetivo. Assim, é sugerido que o princípio transcendental se torna o princípio ilusório da razão (*KrV*, B365-66).

No entanto, devemos considerar também o que quer dizer que o princípio transcendental envolve uma ilusão inevitável e necessária (*KrV*, A645/B673). Essa afirmação é obscura e, ao afirmar que esse princípio traz consigo a ilusão transcendental, poderíamos nos perguntar por que tal ilusão está alocada no princípio transcendental, já que ele é ilusório. Isto é, por que, apesar de ser ilusório, Kant ainda o toma como necessário à razão?

Em relação à passagem de um princípio ao outro, surgem duas perguntas: (i) se ambos são princípios da razão, o princípio transcendental não seria igual ao princípio lógico? (ii) Se, pelo contrário, o princípio transcendental e o princípio lógico são distintos, como poderiam relacionar-se entre si?

No caso (i), podemos tomar Grier (2001) como ponto de partida, que contribui com a nomenclatura do princípio lógico e do princípio transcendental como P1 e P2, respectivamente. Ela destaca que “apesar de P2 *aparentar* ser completamente diferente de P1, a visão de Kant parece ser a de que *P1 e P2 expressam exatamente a mesma exigência da razão*, vista de maneiras diferentes” (Grier, 2001, p. 124, grifos nossos). Portanto, Grier (2001) trata o princípio lógico e o princípio transcendental como se fossem iguais por “expressarem a mesma exigência da razão”. Ao supor que os princípios são iguais, a ilusão transcendental não estaria localizada no princípio lógico também, ao invés de estar localizada somente no princípio transcendental?

No caso (ii), a comentadora assinala que: a) O princípio transcendental é a ilusão transcendental (Grier, 2001, p. 123); ou, ainda, b) é na relação entre o princípio lógico e o princípio transcendental que está a chave para a compreensão da ilusão transcendental - o princípio transcendental é “condição de aplicação de P1 [princípio lógico]” (Grier, 2001, p. 126). Afirmar que a ilusão transcendental está alocada no princípio transcendental é diferente de afirmar que ela está na conexão entre o princípio lógico e o princípio transcendental, pois considerar a ilusão na conexão dos princípios parece colocá-la além dos limites do princípio transcendental somente.

Longuenesse (2003) também traz uma breve consideração, criticando a

interpretação de Grier (2001) quanto à analogia que faz entre os princípios lógico e transcendental e a forma lógica do juízo e as categorias (p. 721). Longuenesse (2003) constata que a explicação de Grier (2001) sobre a ilusão transcendental é prejudicada pela analogia, porém não explicita quais são as implicações dessa estratégia argumentativa.

Nesse ponto, abre-se uma lacuna interessante e importante: embora Longuenesse (2003) não tenha desenvolvido a sua crítica a Grier (2001), limitando-se a apontar o equívoco da colega, a crítica à analogia entre a relação forma lógica/categoria e a relação princípio lógico/princípio transcendental permite não só o aprofundamento da crítica à interpretação de Grier (2001), mas principalmente esclarecer a própria natureza da relação entre os princípios lógico e transcendental, demonstrando que a ilusão transcendental não pode estar na conexão desses dois princípios, mas apenas, e exclusivamente, no princípio transcendental.

1. A distinção entre a máxima lógica e o princípio transcendental e o princípio transcendental como a instância da ilusão

Na introdução à Dialética transcendental, o princípio lógico é definido da seguinte maneira:

Buscar o incondicionado para os conhecimentos condicionados do entendimento, completando-se assim a unidade deste último (*KrV*, A308/B364).

Ele é, portanto, uma lei subjetiva ou como uma necessidade subjetiva que não diz respeito aos objetos (*KrV*, A306/B362). Por esse motivo, o princípio lógico vincula-se ao uso lógico da razão, pois a razão abstrai do conteúdo do conhecimento (*KrV*, A299/B355). Sendo assim, é um uso puramente formal.

Kant destaca que a função da razão, em seu uso lógico-formal, está vinculada à “universalidade do conhecimento por conceitos, e o próprio silogismo é um juízo que é determinado *a priori* no inteiro âmbito da sua condição” (*KrV*, A321/B378). Isso pode ser explicado por outra afirmação: “a razão procura no seu uso lógico a condição universal de seu juízo (da conclusão), e o próprio silogismo é apenas um juízo por meio da subsunção de sua condição sob uma regra universal (premissa maior)” (*KrV*, A307/B364).

As inferências categóricas são exemplares no uso lógico da razão: “Todos os homens são mortais/Caio é humano/Caio é mortal” (*KrV*, A322/B378). Allison (2004) explica o procedimento seguido nesta inferência: a regra geral é afirmada na premissa maior “Todos os homens são mortais”; sendo assim, a “condição da regra” - que é a subsunção da condição da regra “tomada em todo o seu alcance” (*KrV*,

A322/B379) -, significa dizer que “alguém é humano”. Disso, segue-se que Caio *cai sob* essa condição, autorizando, então, a inferência de que “Caio é mortal” (p. 311). Cabe à razão, em seu uso lógico, fornecer a conclusão (condição geral) de que um particular pode ser subsumido à regra geral (*Log.*, AA09:120), esta última dada pelo entendimento.

A expressão “condição” ocorre diversas vezes acima. Longuenesse (2020) a explica:

é condição o termo subsumido ou o que subsome, termo que, em quaisquer dos casos, necessita, para que seja ele mesmo condição, de outro termo, que subsome ou que é subsumido, cuja função de condição, por sua vez, só é adquirida por sua relação com o primeiro termo, assim como um terceiro termo, que subsome ou que é subsumido etc. (Longuenesse, 2020, p. 154).

Condição é o que torna possível a subsunção de um conhecimento a outro. A razão, em seu uso lógico, demanda que se busque a totalidade de condições para que haja a completude das cognições. Então, uma condição requer outra que vá além dessa e, entre um termo subsumido e outro que subsome, a razão aspira à totalidade que, para Kant, é o incondicionado ou conceito transcendental da razão:

o conceito transcendental da razão é apenas o conceito da *totalidade* das *condições* relativamente a um condicionado dado. Como, porém, só o *incondicionado* possibilita a totalidade das condições e, reciprocamente, a totalidade das condições é sempre em si mesma incondicionada, um conceito puro da razão pode ser definido, em geral, como o conceito do incondicionado, na medida em que contém um fundamento da síntese do condicionado (*KrV*, A322/B379, grifos do autor).

Na medida em que a ideia da razão é o incondicionado, ela se refere à “totalidade de condições” que concerne a um condicionado dado. Ser dado significa que o condicionado pode ser encontrado (Proops, 2010, p. 455); porém, essa totalidade de condições é, ela mesma, incondicionada. Assim, condição assinala uma demanda da razão pelo fundamento de algo (“o incondicionado [...] contém um fundamento da síntese do condicionado”), ou ainda, pela resposta do porquê desse algo.

Kant afirma que “*fundamento é a base pela qual eu conheço o porquê algo é*” (*V-Lo/Wiener*, AA24:921). Esse trecho é empregado por Proops (2010) na tentativa de entender o que significa “condição”. O comentador explica que Kant trata de maneira indistinta dos termos condição e fundamento: a razão, a partir de seu princípio lógico, busca encontrar a totalidade de condições ou o incondicionado para a cognição condicionada do entendimento. Buscar essa totalidade diz respeito à procura da razão por uma resposta final para a condição incondicionada e, assim, “obter a compreensão mais completa possível do fenômeno original a ser explicado” (Proops, 2010, p. 455).

Outro modo de apresentar o uso lógico da razão encontra-se abaixo:

a razão, ao inferir, procura reduzir a grande diversidade do conhecimento do entendimento ao menor número de princípios (condições universais) e, assim, produzir a mais elevada unidade dos mesmos (*KrV*, A305/B361).

O princípio lógico diz respeito à economia do entendimento e busca por uma unidade mais alta, a partir da qual os conceitos do entendimento são ordenados e reduzidos ao mínimo possível. A unidade suprema é alcançada por meio de um procedimento ascendente, pelo qual a própria razão procura condições mais altas para “as cognições condicionadas do entendimento”, mediante a diversidade de cognições parciais.

Kant utiliza-se de várias denominações para o princípio da razão em seu uso lógico, em que máxima lógica parece ser a mais adequada. Segundo Esteves (2012, p. 534), nomeá-la de máxima lógica tem a vantagem de salientar que se trata da *diretriz* ou *instrução* de como a razão procede em seu esforço para adquirir premissas cada vez mais gerais, chegando à condição última (ou fundamento último) e, assim, completando a unidade do entendimento.

Kant explicita a relação entre a máxima lógica e o entendimento:

princípio [lógico] não prescreve nenhuma lei aos objetos, e não contém o fundamento da possibilidade de em geral conhecê-los e determiná-los como tais; mas é apenas uma lei subjetiva doméstica para reduzir o estoque de nosso entendimento, por comparação de seus conceitos, ao menor número possível destes no seu uso universal, sem que se justifique por isso exigir dos próprios objetos essa unanimidade, que favorece a comodidade e a expansão de nosso entendimento, ou dar também validade objetiva àquelas máximas (*KrV*, A306/B362).

A máxima lógica não se refere aos objetos, mas unicamente ao entendimento: É uma lei subjetiva da razão que fornece o “menor número possível” de conceitos do entendimento no seu “uso universal”, levando o entendimento “ao completo acordo consigo mesmo” (*KrV*, A305/B362). Além disso, ela não é apenas uma lei subjetiva, mas também necessária. Ser necessária exprime uma demanda intrínseca à razão: completar a unidade sistemática do pensamento (Grier, 2001, p. 117).

Kant afirma que, com o propósito de realizar essa demanda racional da máxima lógica, nós a convertemos em outro princípio, por sua vez, transcendental:

Uma vez dado o condicionado, também é dada (i. e., contida no objeto e em sua conexão) a inteira série das condições subordinadas umas às outras, a qual, portanto, é ela própria incondicionada (*KrV*, A308/B364).

O princípio transcendental declara que o incondicionado está dado na relação que se dá entre uma série de condições. O problema central da metafísica dogmática colocado por Kant na Dialética é encontrado aqui: o princípio transcendental é indevidamente considerado como princípio dotado de validade objetiva, ou seja, supõe-se “com excessiva precipitação, essa integridade absoluta da série das

condições *nos próprios objetos*” (KrV, A309/B366, grifos nossos).

Esse passo irrefletido, da máxima lógica para o princípio transcendental, não é casual. De fato, Kant afirma que o princípio transcendental deve ser assumido para que a máxima lógica se torne um princípio da razão pura, ou ainda, o princípio transcendental é necessário para que a máxima lógica possa alcançar a unidade do conhecimento que almeja. Contando somente com a máxima lógica, a razão ainda não é considerada como produtora de conceitos e princípios sintéticos *a priori*. A razão exige, neste sentido, não só condições mais altas para que a unidade sistemática do pensamento seja progressivamente buscada, mas também procura pelo incondicionado que complete essa totalidade da série de condições. Trata-se, agora, não mais de uma máxima lógica, mas de um princípio sintético:

Ora, um tal princípio da razão pura é, manifestamente, *sintético*, porque o condicionado se refere, sem dúvida, analiticamente, a qualquer condição, mas não ao incondicionado (KrV, A308/B364, grifos do autor).

A partir do princípio transcendental sintético, temos a exigência da razão por uma condição que não é mais condicionada por nada. Dessa maneira, a passagem da máxima lógica para o princípio transcendental pode ser colocada em outras palavras: a máxima lógica exige *metodologicamente* que se busque a unidade sistemática do pensamento. Essa exigência é necessariamente tomada pela razão como um princípio transcendental que, por sua vez, é considerado erroneamente como objetivo. Desse modo, nós convertemos uma máxima lógica, que tem como característica ser subjetiva, para outro princípio que é material e é dado no objeto (Grier, 2001, p. 122). Então, precisamos assumir o princípio transcendental para que a unidade sistemática do pensamento tenha validade objetiva, apesar desta ser ilusória. Afinal, onde estaria radicada a ilusão transcendental?

Grier (2001) parece ratificar que a ilusão está alocada na assunção do princípio transcendental: “Na introdução à dialética, Kant sugere que a admissão do princípio transcendental P2 (essa ilusão transcendental) é que fornece o fundamento transcendental para as falácias formais da metafísica” (p. 123). Porém, em outros momentos, a comentadora argumenta que a ilusão transcendental está na relação entre a máxima lógica e o princípio transcendental (Grier, 2001, p. 122). Contando com essa afirmação, a ilusão não se encontraria somente no princípio transcendental.

Pode-se, então, considerar a ilusão transcendental a partir da passagem da máxima lógica para o princípio transcendental ou a partir da admissão do princípio transcendental. Allison (2004) esclarece: máxima lógica e princípio transcendental são diferentes, porém, intrinsecamente conectados. É porque a máxima lógica exige - como condição natural da razão - que a unidade sistemática do pensamento seja procurada, que devemos assumir - inevitavelmente - que o incondicionado é dado (p.

330).

Kant afirma:

De fato, não se concebe como poderia ter lugar um princípio lógico da unidade racional das regras, se não se supusesse um princípio transcendental, mediante o qual tal unidade sistemática, enquanto inerente aos próprios objetos, é admitida *a priori* como necessária (KrV, A651/B679).

A inseparabilidade entre a máxima lógica e o princípio transcendental pode ser notada na seguinte passagem do excerto citado: “não se concebe [...] um princípio lógico da unidade racional das regras, se não se supusesse um princípio transcendental”. Essa inseparabilidade, junto à necessidade do princípio transcendental, responde à questão: Por que não ficar somente com a máxima lógica, já que essa não é ilusória; admitindo, por sua vez, o princípio transcendental?

Não podemos ficar somente com a máxima lógica, pois ela depende do princípio transcendental. Além disso, Kant asseverou a necessidade em se assumir o princípio transcendental, ainda que ilusório:

esta ilusão [...] é também indispensavelmente *necessária* se, além dos objetos que temos diante dos olhos, queremos ver ao mesmo tempo aqueles que, bem longe deles, estão às nossas costas, i.e., se, em nosso caso, queremos dirigir o entendimento para além de toda experiência dada (parte de toda experiência possível), levando-o assim à maior e mais extrema ampliação possível (KrV, A645/B673).

Segundo Grier (1997), devemos lembrar que a ilusão transcendental consiste em confundir uma “necessidade subjetiva de uma certa ligação dos nossos conceitos, em favor do entendimento”, ou seja, a unidade sistemática do nosso pensamento (máxima lógica), com “uma necessidade objetiva da determinação das coisas em si mesmas” (princípio transcendental).

2. Interpretação de Michelle Grier sobre a relação entre os princípios da razão e possíveis críticas

Para Grier (1997 e 2001), a relação do princípio transcendental com a máxima lógica é interpretada como condição de aplicação desta última:

P2 [princípio transcendental] é considerado como pressuposição transcendental, ou pode ser referido como uma “condição de aplicação” de P1 [máxima lógica]. Então, Kant sugere que a razão introduz um conteúdo transcendental na máxima lógica (P1) e, ao fazê-lo, produz para si mesma um princípio transcendental (P2) que fornece a base para o uso real da razão pura. De acordo com isso, P2 é um princípio ou pressuposição que é necessária se a demanda meramente formal pela unidade sistemática (P1) tiver algum uso real em relação aos conteúdos objetivos do entendimento. Outra maneira de se colocar essa relação é dizer que P2 é uma

assunção racional necessária que, quando considerada em conexão com as condições restritivas de operação do entendimento (espaço e tempo), tem somente força “regulativa” (Grier, 2001, p. 126).

A máxima lógica é considerada de modo subjetivo, pois manifesta como a razão deve proceder caso mantenha congruência com sua tendência de pensar coisas; enquanto o princípio transcendental seria uma condição de uso da máxima lógica. Apesar desta condição de aplicação da máxima lógica nunca poder ser encontrada no princípio transcendental, já que o incondicionado não pode ser subsumido às “condições restritivas de operação do entendimento (espaço e tempo)”; o princípio transcendental teria “somente força regulativa”, tal como a máxima lógica. Mas, o princípio transcendental é a instância da ilusão transcendental quando constitutivo de objetos em si.

Tanto a máxima lógica quanto o princípio transcendental têm a mesma demanda: a unidade sistemática que, de acordo com Grier (1997 e 2001), é vista de modos diferentes. Assim, a máxima lógica abstrai de todo conhecimento e, portanto, é formal; enquanto o princípio transcendental é real e sintético. O resultado quanto à mesma demanda ser vista de modos diferentes diz respeito ao princípio transcendental que seria “condição de aplicação” de uma demanda formal da máxima lógica, no caso dessa demanda ter “algum uso real em relação aos conteúdos objetivos do entendimento”.

Até o momento, a interpretação de Grier parece plausível. A inseparabilidade entre a máxima lógica e o princípio transcendental destacada por Allison (2004, pp. 329-330), que segue explicitamente a interpretação de Grier, não significa que esta comentadora possa tratar dos dois princípios a partir de uma relação de identidade. Grier (2001) destaca que o princípio transcendental é “condição de aplicação” da máxima lógica e, por fim, ela afirma que o princípio transcendental é a máxima lógica. O princípio transcendental *ser igual* à máxima lógica é o que nomeamos de relação de identidade contemplada por Grier quanto aos princípios racionais, que é tratada por ela nos seguintes termos:

observe que apesar de P2 parecer ser totalmente diferente do princípio de P1, a visão de Kant é a de que P1 e P2 expressam a mesma demanda da razão, vista de dois modos diferentes. Colocado de modo mais simples, P2 somente é P1 quando concebido pela razão em abstração de todas as condições do entendimento. Isso permite a Kant manter em ambos que a demanda, princípio ou máxima pela unidade sistemática, no primeiro, seja considerada em abstração das condições restritivas do entendimento e, no segundo, se torne um princípio transcendental da razão pura e que ele seja uma aplicação (necessária) ao diverso, que requer essa restrição às condições em questão, apresentando-se como meramente prescritivo. Parece estranho dizer que *o princípio formal ou lógico P1 seja, de alguma maneira, o mesmo que o princípio transcendental P2*. Afinal, não vimos que Kant se esforça para distinguir entre estes dois princípios diferentes? Contudo, esse tipo de identificação não é de todo incomum nos argumentos kantianos. Em conexão com as categorias puras do entendimento, por

exemplo, vimos que Kant diz que as categorias “são somente” funções lógicas do juízo consideradas em relação ao diverso da intuição [...]. De maneira correspondente, Kant argumenta que independentemente do diverso da intuição, os conceitos puros do entendimento são somente as funções ou formas do juízo (Grier, 2001, p. 124, grifos nossos).

De acordo com Grier, a máxima lógica e o princípio transcendental têm a mesma demanda racional. Contudo, a máxima lógica abstrai de toda aplicação do entendimento ao espaço e ao tempo, enquanto o princípio transcendental considera que há a necessária aplicação do diverso a essas condições do entendimento. Então, o princípio transcendental estaria numa relação de identidade com a máxima lógica ou, como Grier diz, existe uma “identificação” entre os dois princípios, quando tais condições não estão presentes. Isto é, o princípio transcendental é a máxima lógica “quando concebido pela razão em abstração de todas as condições do entendimento”.

O problema desse “tipo de identificação” realizada por Grier entre a máxima lógica e o princípio transcendental, ou de que o princípio transcendental é a máxima lógica, está assentado na analogia que a comentadora faz para sustentar essa identificação: o princípio transcendental está para a máxima lógica da mesma maneira que “as categorias ‘são somente’ as funções ou formas [lógicas] do juízo”. A dificuldade que encontramos na afirmação de Grier (2001) é de que as funções lógicas *são o mesmo* que as formas lógicas do juízo. Esse ponto está longe de ser claro; por isso, é necessário, aqui, considerar uma objeção à estrutura argumentativa proposta por Grier.

De acordo com Longuenesse (2003), o problema da explicação de Grier (2001) está na identificação entre as categorias e as formas lógicas do juízo (Longuenesse, 2003, p. 721). Em uma resenha ao livro de Grier, ela faz a seguinte crítica: “a consideração de Grier sobre a ilusão é algumas vezes obscurecida por sua compreensão da relação entre categorias e formas do juízo” (Longuenesse, 2003, p. 721). Longuenesse (2003) não desenvolve sua crítica nessa resenha, mas podemos extrair desse breve comentário² que não se pode assumir que “as categorias ‘são somente’ formas lógicas do juízo”, como Grier o faz.

Grier (2001) destaca a argumentação de Kant em relação às formas lógicas do juízo e o movimento para os conceitos puros do entendimento. A comentadora diz que o impasse desse movimento é dar sentido a ele:

como Kant pode considerar o movimento de uma caracterização das formas do juízo (uma caracterização que abstrai completamente de qualquer relação com o objeto) para a especificação de conjunto particular de conceitos (transcendentais) de

² Ao longo de nossa argumentação, também trabalhamos com o artigo de Longuenesse (1998b). Cf. Longuenesse, B. (1998b). The divisions of the transcendental logic and the leading thread. In: *Immanuel Kant: Kritik der reinen Vernunft*. Berlin: Akademie Verlag, pp. 131-158.

“objetos em geral”. [...] por esse último, os conceitos significam que se faz possível o pensamento sobre qualquer objeto (Grier, 2001, p. 134).

Em seguida, Grier (2001) propõe a sua interpretação de tal movimento segundo a passagem abaixo:

A mesma função que dá unidade às diversas representações em um juízo dá unidade também à mera síntese de representações em uma intuição e, expressa em termos gerais, denomina-se conceito puro do entendimento. O mesmo entendimento, portanto, e por meio das mesmas ações pelas quais colocava em conceitos - por meio da unidade analítica - a forma lógica de um juízo, introduz também, por meio da unidade sintética do diverso na intuição em geral, um conteúdo transcendental em suas representações, em virtude do qual elas são denominadas conceitos puros do entendimento e se referem a priori a objetos, algo que a lógica geral não podia realizar (*KrV*, A79/B104-105, grifos do autor).

Essa passagem resume as teses da dedução metafísica da *Crítica da razão pura*. Segundo Kant, “na dedução metafísica foi explicitada, por meio de sua completa concordância com as funções lógicas universais do pensamento, a origem das categorias *a priori* em geral” (*KrV*, B159, grifos do autor).

Vale ressaltar que o movimento das funções lógicas do juízo para as categorias é de “completa concordância”. Portanto, Kant não dirá que esse movimento perfaz uma relação de identidade entre as formas lógicas e as categorias. Longuenesse (1998a) destaca o nome dado por Kant a esse movimento: “fio condutor”.

Depois de citar a passagem de A79/B104-105, Grier (2001) conclui:

Kant quer argumentar que as funções lógicas dos juízos são somente conceitos puros considerados em abstração de qualquer múltiplo da intuição (ou, de maneira correspondente, que os conceitos puros são somente as funções lógicas do juízo quando a eles são aplicados o múltiplo da intuição em geral). Isso, é claro, explica como Kant pode sustentar o movimento da forma do juízo para os conceitos puros (Grier, 2001, pp. 134-135, grifo da autora).

A comentadora explica, com base na mesma passagem da dedução metafísica, que as funções lógicas e as categorias estão assentadas na mesma “função” da faculdade do entendimento, como veremos a seguir. Nesse ponto, concordamos com Grier. Porém, como vimos acima, ela trata de forma lógica e função lógica como se fossem o mesmo.

No entanto, quando Grier (2001) afirma que as funções lógicas “são somente” categorias quando abstraídas do múltiplo sensível, parece significar também que a lógica formal “é somente” a lógica transcendental abstraída desse múltiplo sensível; ou, de modo correlato, que a lógica transcendental “é somente” a lógica formal quando se aplica o múltiplo sensível em geral à primeira.

Em relação às funções lógicas serem somente as categorias, parece-nos que

esse argumento deve ser levado além: apesar das funções lógicas e as categorias expressarem a mesma função (do entendimento), elas fornecem unidades distintas: a unidade analítica e a unidade sintética. Ou seja, as funções lógicas exercem a função do entendimento por meio da unidade analítica, enquanto as categorias exercem a mesma função por meio da unidade sintética.

Para mostrar esses pontos, é importante voltarmos para a passagem de A79/B104-105. Nela, Kant destaca que a mesma função (do entendimento) fornece “unidade às diferentes representações em um juízo”, por um lado, e, por outro, fornece também “unidade à mera síntese de diferentes representações em uma intuição”. Função, para Kant, significa “a unidade da ação de ordenar diferentes representações sob uma representação comum” (*KrV*, A68/B93). É importante salientar aqui o que é conceito. Na *Lógica Jäsche*, conceito é definido como “uma representação universal ou refletida” (*Log.*, AA09:91). Função, de acordo com Longuenesse (1998b), diz respeito à atividade do entendimento compreendida como uma capacidade de julgar (*Vermögen zu urteilen*); sendo esta última vinculada à função do entendimento de formar juízos (Longuenesse, 1998b, pp. 142-143).

Vale retomar a passagem que nos interessa:

O mesmo entendimento, portanto, e por meio das mesmas ações pelas quais colocava em conceitos - por meio da unidade analítica - a forma lógica de um juízo, introduz também, por meio da unidade sintética do diverso na intuição em geral, um conteúdo transcendental em suas representações (*KrV*, A79/B104-105).

Disso podemos depreender que Kant está dizendo que, por meio de uma ação unificadora (função de unidade³, que é o juízo) do entendimento, ordenam-se ou combinam-se diferentes representações sob conceitos. Esse ordenamento ou combinação de representações sob conceitos ocorre ou mediante a unidade analítica⁴ (âmbito da lógica formal), ou mediante a unidade sintética (âmbito da lógica transcendental).

Ou seja, a mesma função do entendimento que dá as formas lógicas do juízo pela análise, também “introduz” o conteúdo transcendental dos conceitos puros do entendimento pela síntese. Essa distinção efetuada por Kant entre lógica formal e lógica transcendental ocorre nesse ponto por intermédio da análise - que fornece a unidade analítica - e da síntese - que fornece a unidade sintética (Longuenesse, 1998b, p. 149).

Kant explicita a diferença entre análise e síntese:

3 A definição de juízo levada em consideração aqui: “todos os juízos são funções da unidade entre as nossas representações” (*KrV*, A69/B94).

4 Não estamos dizendo que a unidade analítica é equivalente à forma lógica do juízo. Longuenesse (1998b) deixa claro isso. Ela explica que o entendimento constitui a forma lógica do juízo por meio da unidade analítica.

Analicamente, diversas representações são reunidas *sob* um conceito (um assunto de que trata a lógica geral). A lógica transcendental, porém, não ensina a reunir as representações *sob* conceitos, mas sim a colocar a *síntese pura* das representações *sob* conceitos (KrV, A78/B104, grifos do autor).

Antes de qualquer análise de nossas representações, estas têm antes de ser dadas, e não pode surgir nenhum conceito, analiticamente, que seja *relativo ao conteúdo* (KrV, A77/B103, grifos do autor).

Dessas duas passagens, podemos depreender que, na lógica formal, a análise reúne “diversas representações *sob* um conceito”; enquanto na lógica transcendental, trata-se de “colocar a síntese [das diversas representações] *sob* conceitos”, ou seja, a lógica transcendental faz referência a um conteúdo.

No que se refere ao tema investigado neste artigo, podemos concluir que a lógica formal - a máxima lógica - e a lógica transcendental - princípio transcendental - nunca podem estar numa relação de identidade, tal como colocada por Grier (2001) a partir de sua afirmação de que a máxima lógica (vinculada à lógica formal) é igual ao princípio transcendental (vinculado à lógica transcendental). Vale ressaltar que não há identidade aqui, apesar de se tratar do mesmo entendimento, ele é visto por dois modos distintos: conferindo, a partir da lógica formal, uma unidade analítica e, a partir da lógica transcendental, uma unidade sintética. Conforme já destacado a partir de Allison (2004), a máxima lógica está intrinsecamente ligada ao princípio transcendental; porém, os dois são conceitualmente diferentes (Allison, 2004, p. 330).

Outro indício de que essa afirmação de Grier (2001) não pode ser considerada sem as ressalvas tratadas aqui é uma passagem da *Crítica* sugerida por Longuenesse (2003) para dissipar as obscuridades nas quais Grier incorre: “Kant é bastante cuidadoso ao distinguir entre a função meramente lógica da relação sujeito e predicado no juízo e a relação transcendental entre substância e acidente” (Longuenesse, 2003, p. 721).

A passagem a que Longuenesse (2003) se refere é B128-129, que ilustra a diferença entre lógica formal (funções lógicas do juízo) e a lógica transcendental (categorias):

Antes, porém, quero apenas retomar ainda a *explicação das categorias*. São conceitos de um objeto em geral, por intermédio dos quais a intuição desse objeto se considera *determinada* em relação a uma das *funções lógicas do juízo*. Assim, a função do juízo *categórico* era a da relação do sujeito com o predicado; por exemplo, todos os corpos são divisíveis. Mas, em relação ao uso meramente lógico do entendimento, fica indeterminado a qual dos conceitos se queria atribuir a função de sujeito e a qual a de predicado. Pois também se pode dizer: algo divisível é um corpo. Pela categoria da substância, porém, se nela fizer incluir o conceito de corpo, determina-se que a intuição empírica na experiência deverá sempre ser considerada como sujeito, nunca como simples predicado; e assim, em todas as restantes categorias (KrV, B128-129, grifos do autor).

As categorias são definidas como “conceitos de um objeto em geral”, ou ainda, a determinação de um *objeto* mediante a intuição em geral em relação a uma das funções lógicas do juízo. Isso significa que categorias, pertencentes à lógica transcendental, estão fundadas nas regras do pensar expressas pelas formas lógicas do juízo (lógica formal); porém, são regras para pensar *objetos*. Na passagem acima, Kant toma, como exemplo, a função do juízo categórico que expressa a relação do sujeito com o predicado. Quanto à proposição: “Algo divisível é um corpo”, não está determinado que o conceito divisível é sujeito e que o conceito corpo é predicado. Pode-se inverter, na lógica formal, a relação entre os dois conceitos, ou seja, o conceito corpo pode se tornar o sujeito no qual cai o conceito divisível como predicado. Em relação à proposição “o corpo é divisível”, pela categoria substância há a determinação de objeto a partir da referência a uma intuição sensível. Isso significa que o conceito corpo é sujeito e o conceito divisível é uma propriedade do sujeito corpo, ou seja, divisível é predicado. Aqui não há possibilidade de inversão como havia na função lógica do juízo categórico.

Outro ponto que merece destaque é a afirmação de Grier (2001) de que as categorias, quando abstraídas do múltiplo sensível, “são somente” formas lógicas. Isso não é verdade. Kant destaca que as categorias continuam sendo categorias, mesmo sem o conteúdo sensível:

Mediante uma categoria pura, na qual se abstraiu de toda a condição da intuição sensível, única que nos é possível, não se determina nenhum objeto, apenas se exprime o pensamento de um objeto em geral, segundo diversos modos. [...] as categorias puras, sem as condições formais da sensibilidade, têm *significado apenas transcendental*. (KrV, A247-48/B104-105, grifos do autor)

Logo, quando “se abstraiu de toda a condição sensível” a partir da qual as categorias podem determinar objetos, elas continuam sendo categorias, mas apenas com “significado transcendental”. Isso indica que elas ainda assim estão relacionadas à lógica transcendental, diferentemente das formas lógicas do juízo.

Considerando esses apontamentos, podemos mostrar nossa discordância em relação à analogia de Grier (2001) entre a máxima lógica ser igual ao princípio transcendental e o movimento das formas lógicas do juízo para as categorias, a partir do qual, segundo a comentadora, as categorias seriam *somente* as formas lógicas do juízo aplicadas ao múltiplo sensível e, correlatamente, as formas lógicas seriam *somente* as categorias quando abstraídas da condição sensível. Como resultado, o princípio transcendental não pode ser “condição de aplicação” da máxima lógica, no mesmo sentido que as categorias não são condição de aplicação do múltiplo sensível nas formas lógicas do juízo.

Uma alternativa para a explicação da passagem da máxima lógica para o princípio transcendental encontra-se em Proops (2010). O comentador discorda de

Grier (2001) quanto ao princípio transcendental ser “condição de aplicação” da máxima lógica, enquanto afirma que o princípio lógico é mera máxima lógica, não podendo ser aplicado. A máxima lógica está relacionada à prescrição da razão, que confere uma forma lógica às inferências da razão. Segundo Proops (2010), a máxima lógica poderia ser somente “cumprida ou violada”, já que “a ilusão de que o princípio transcendental é verdadeiro é inevitavelmente gerada em mentes racionais finitas em virtude de estarem sujeitas à exigência da razão expressa pela prescrição (P1)” (Proops, 2010, p. 453).

Assim, Proops (2010) caracteriza a máxima lógica como uma “prescrição autorizada e plausível” (p. 454): autorizada, na medida em que a máxima lógica é legitimada pela razão e plausível porque a autoridade da razão influencia o que está subsumido à sua regra. Em virtude de sua legitimidade e plausibilidade, naturalmente somos inclinados a pressupor que a busca ordenada pela razão no princípio transcendental deve ser encontrada. Logo, esse princípio é considerado verdadeiro devido à ilusão transcendental (Proops, 2010, p. 454). Isso significa que, na máxima lógica, a demanda da razão é necessária e “prescreve a tarefa de fazer progredir, tanto quanto possível, a unidade do entendimento até ao incondicionado” (KrV, A323/B380); enquanto, no princípio transcendental, o que se tinha como tarefa é assumido como dado.

Assim, a máxima lógica prescreve uma exigência da razão que pode ser violada ou cumprida; porém, deve ser necessariamente assumida como princípio transcendental, a partir do qual somos conduzidos, mediante a ilusão transcendental, a determinar objetos transcendentais. Como consequência, podemos afirmar que a máxima lógica é condição - ou fundamento - do princípio transcendental.

É interessante notar que Allison (2004) aponta que a relação entre a máxima lógica e o princípio transcendental não é simplesmente de “confusão”, tal como afirmado por Grier (2001). Apesar do comentador seguir a interpretação de Grier (2001), ele diz que existe uma distinção conceitual entre a máxima lógica e o princípio transcendental (Allison, 2004, p. 330). Ainda, Allison (2004) explica que essa relação - de inseparabilidade - significa que a máxima lógica não pode ser colocada pela razão sem que, ao mesmo tempo, o princípio transcendental seja assumido. Tal relação indica que a máxima lógica não é igual ao princípio transcendental e, também, que esse princípio só pode ser assumido ao mesmo tempo que a máxima lógica.

Ao considerar isso, concordamos com Grier (2001) sobre a demanda racional ser a mesma tanto na máxima lógica quanto no princípio transcendental, mas vista de maneiras diferentes (Grier, 2001, p. 124). A máxima lógica exige que se encontre a unidade sistemática para o pensamento a partir da lógica formal, enquanto o princípio transcendental exige que se encontre a mesma unidade a partir da lógica transcendental. Conforme vimos no tocante às formas lógicas (lógica formal) e as

categorias (lógica transcendental), podemos remeter essa análise à máxima lógica e ao princípio transcendental e constatar que procurar pela unidade sistemática do ponto de vista lógico formal é diferente de procurá-la do ponto de vista transcendental.

Dado que Kant vincula a máxima lógica à lógica formal, poderíamos dizer que ela se funda na análise - tal como as funções lógicas do juízo - em que a unidade incondicionada é buscada de “condição a condição”, até que se alcance a condição mais alta possível (*KrV*, A307/B364), ou seja, por subordinação de representações. Já o princípio transcendental é caracterizado como um princípio sintético e, portanto, vinculado à lógica transcendental. Assim, ele está fundado na síntese de representações - tal como as categorias - aplicada a um objeto; isto é, aqui haveria referência a um conteúdo transcendental. Ou ainda, a “série incondicionada” ou a ideia transcendental a que o princípio transcendental diz respeito está “contida no objeto e na sua ligação” (*KrV*, A307/B364).

3. Considerações Finais

O mecanismo da ilusão transcendental em geral e a sua relação intrínseca com os princípios racionais é um problema difícil de ser compreendido, particularmente porque Kant diz que essa ilusão é necessária, bem como inevitável. Da mesma maneira, Kant afirma que a máxima lógica só poderá se tornar um princípio da razão pura - ou seja, um princípio que possibilite que a razão seja produtora de conceitos *a priori* - contanto que se admita um princípio transcendental. Na tentativa de compreendê-lo, percorremos algumas interpretações que não são inteiramente convergentes. As duas etapas de nossa análise procuraram mostrar que a relação entre o conceito de ilusão transcendental com os princípios da razão está baseada na caracterização daquele como princípios subjetivos que são tomados como princípios objetivos. Vimos, então, que Kant apresenta dois princípios da razão: o princípio lógico, ou máxima lógica, e o princípio transcendental. A máxima lógica é afirmada como uma necessidade subjetiva da qual se abstrai da referência aos objetos, atuando sobre o uso do entendimento. Essa máxima expressa uma unidade sistemática do pensamento a partir da qual o uso do entendimento deve ser ordenado e ampliado ao máximo. Essa unidade da razão é somente projetada e não dada, possibilitando ao entendimento o alcance dos objetivos acima colocados. Porém, tal necessidade subjetiva é convertida em um princípio racional transcendental. Nele, a ideia transcendental é tomada como necessidade objetiva, ou seja, como conhecimento de objeto. A passagem de um princípio lógico para outro, de outra ordem, não é aleatória, já que Kant assevera que é necessário que a razão assuma o princípio transcendental para que a máxima lógica complete a unidade pretendida por ela. Apesar dessa necessidade trazer consigo uma exigência objetiva do princípio transcendental que o caracteriza como

ilusório.

Portanto, o caminho percorrido permite apreender o significado da ilusão transcendental quanto aos seus aspectos gerais e sua relação de inseparabilidade com os princípios racionais. Isso explica o fato de Kant afirmar a necessidade do princípio transcendental, mesmo que nele esteja alocada a ilusão transcendental. Contudo, para compreender o quadro geral colocado por Kant, é importante tratar do modo como é dada a passagem da máxima lógica para o princípio transcendental pelos comentadores: o princípio transcendental é condição de aplicação da máxima lógica, conforme Grier (2001). Ou seja, o princípio transcendental é a aplicação das condições sensíveis ao entendimento, enquanto a máxima lógica é a abstração de tais condições, uma vez que ela é lógica e opera somente sobre o entendimento e não sobre objetos. A dificuldade relacionada a essa interpretação está relacionada à outra afirmação da comentadora: o princípio transcendental é a máxima lógica, quando essa última é abstraída de toda aplicação do entendimento ao espaço e tempo. A identificação dos princípios racionais é sustentada por Grier (2001) a partir de uma analogia: a máxima lógica é o princípio transcendental na mesma medida em que as categorias significam o mesmo que as formas lógicas do juízo. Nesse sentido, Longuenesse (2003) critica a analogia proposta por Grier (2001), destacando que tal analogia atrapalha a clareza da análise da ilusão transcendental proposta. Como resultado dessa crítica, concluímos que o princípio transcendental - relacionado à lógica transcendental - não pode ser considerado como condição de aplicação da máxima lógica - relacionada à lógica formal -, da mesma maneira que as categorias - lógica transcendental - não são condição de aplicação do múltiplo sensível nas formas lógicas do juízo - lógica formal.

Com o objetivo de esclarecer a passagem da máxima lógica para o princípio transcendental, encontramos a explicação em Proops (2010) de que a máxima lógica é condição ou fundamento do princípio transcendental. Isso significa que nossa razão demanda que busquemos o incondicionado tal como colocado na máxima lógica. Inevitavelmente, é necessário que nós, como seres racionais finitos, assumamos que essa demanda da razão pode ser encontrada a partir do princípio transcendental. Logo, convertemos o que é meramente lógico, um ordenamento de nossos raciocínios, em uma determinação - ilusória - de objeto (ideia transcendental de alma, mundo ou Deus).

Referências

- Allison, H. E. (2004). *Kant's transcendental idealism*. 2a. ed. New Haven: Yale University Press.
- Esteves, J. (2012). A ilusão transcendental. In: *Comentários às obras de Kant: Crítica da razão pura* (pp. 489-560). Joel Thiago Klein (Org.). Florianópolis: NEFIPO.

- Grier, M. (1993). Illusion and Fallacy in Kant's First Paralogism. *Kant Studien*, 83, 257- 282.
- Grier, M. (2001). *Kant's doctrine of transcendental illusion*. New York: Cambridge University Press.
- Kant, I. (2012). *Crítica da razão pura*. Tradução e notas de Fernando Costa Mattos. Petrópolis, RJ: Vozes; Bragança Paulista, SP: Editora Universitária São Francisco.
- Kant, I. (2010). *Crítica da razão pura*. Tradução de Manuela Pinto dos Santos e Alexandre Fradique Morujão. 7a. Edição. Lisboa: Fundação Calouste Gulbekian.
- Kant, I. (1998). *Kritik der reinen Vernunft*. Hamburg: Felix Meiner Verlag.
- Kant, I. (1992). *Lógica*. Editado por Gottlob Benjamin Jäsche. Tradução de Guido Antônio de Almeida. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro.
- Kant, I. (1992). The Vienna logic. In: *Lectures on logic* (pp. 251-377). Tradução de J. Michael Young. New York: Cambridge University Press.
- Longuenesse, B. (1998a). *Kant and the capacity to judge: sensibility and discursivity in the transcendental analytic of the Critique of pure reason*. New Jersey: Princeton University Press.
- Longuenesse, B. (1998b). The divisions of the transcendental logic and the leading thread. In: *Immanuel Kant: Kritik der reinen Vernunft* (pp. 131-158). Berlin: Akademie Verlag.
- Longuenesse, B. (2003). Book reviews: Kant's Doctrine of Transcendental Illusion, by Michelle Grier. *Mind: A quarterly review of philosophy*, 112 (448), 718-724. DOI: <https://doi.org/10.1093/mind/112.448.718>
- Longuenesse, B. (2020). *Kant e o poder de julgar*. Tradução de João Geraldo Martins da Cunha e Luciano Codato. Campinas: Editora Unicamp.
- Proops, I. (2010). Kant's First Paralogism. *Philosophical Review*, 119(4), pp. 449- 495. DOI: <https://doi.org/10.1215/00318108-2010-011>

Recebido em: 24.05.2022

Aceito em: 23.01.2023

Esta obra está licenciada com uma Licença Creative Commons Atribuição-NãoComercial-SemDerivações 4.0 Internacional.
<https://creativecommons.org/licenses/by-nc-nd/4.0/>

